



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen***, para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO CAPANEMA
Data: 10/12/2019
Edição: 1303 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 23 de abril de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé


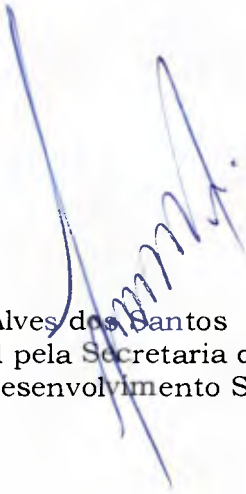
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 60.845,87(Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria da
Família e do Desenvolvimento Social



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A contratação abaixo descrita esta sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.2. Informamos que existe disponibilidade de do recurso financeiro que veio através da **emenda 410450120170002** vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetiva ao setor contábil. A licitação se faz necessária novamente devido o veículo adquirido do Pregão Eletrônico 49/2019 não obter o primeiro emplacamento no estado do Paraná, onde acabou sendo feito a devolução do valor pago e do veículo.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58212	'AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR	1,00	UN	60.845,87	60.845,87



000004

Município de Capanema - PR

	<p>BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COR BRANCA, SENDO INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA(http://mds.gov.br/central-de-conteudo/selos-e-marcas).</p> <p>ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL</p>				
TOTAL					60.845,87

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .



000005

Município de Capanema - PR

6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000006

Município de Capanema - PR

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Contrato de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contrato de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Edineia I S Schwenck.

Capanema, 23 de abril de 2020


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal da
Família e Desenvolvimento Social

000007

ORÇAMENTO - MODELOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

PREGÃO ELETRÔNICO				FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VOLKSWAGE N VOYAGE	FORD - KA	FITA - CRONOS		
1	57885 - AUTOMÓVEL NOVO, TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm ³ , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA = MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA, SENDO INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA (http://mds.gov.br/central-de-conteudo/selos-e-marcas).	UN	1	59340,00	58.600,00	64.597,60	60845,87	60.845,87
VALOR TOTAL								R\$ 60.845,87

DATA 27/01/2020



[Handwritten Signature]
 João Alberto Leão
 Nº 1.256/2017
 Secretário Municipal de Finanças



Finalizar



KA SEDAN SE 1.5 MT

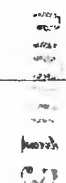
PREÇO SUGERIDO

R\$ 58.600

Exterior

Branco Ártico (sólida)

Versão	SE 1.5 MT
Cor	Branco Ártico (sólida)
Interior	ACABAMENTO INTERNO



Página Principal > Catálogo > Ficha técnica

Compartilhe:

Ficha Técnica [Busca detalhada](#)

Ford Ka Sedan SE 1.5

Ano	2020	Preço	R\$ 56.530
Combustível	Flex	IPVA	R\$ 2.261 ²
Seguro	R\$ 1.696 ¹	Revisões	R\$ 3.635 até 60.000 km
Procedência	Nacional	Garantia	3 anos
Configuração	Sedã	Porte	Compacto
Lugares	5	Portas	4
Geração	3	Plataforma	B-Car
Índice CNW	1.901,23	Ranking CNW	84

Motor

Instalação	Dianteiro	Aspiração	Natural
Disposição	Transversal	Alimentação	Injeção multiponto
Cilindros	3 em linha	Comando de válvulas	Duplo no cabeçote, correia dentada
Tuchos	Hidráulicos	Variação do comando	Admissão e escape
Válvulas por cilindro	4	Diâmetro dos cilindros	84 mm
Razão de compressão	12:1	Curso dos pistões	90 mm
Cilindrada	1497 cm ³	Potência máxima	136 cv (A) 128 cv (G) a 6500 rpm
Código do motor	Dragon	Torque máximo	15,3 kgfm (A) 15,3 kgfm (G) a 4750 rpm
Peso/potência	7,81 kg/cv	Torque específico	10,22 kgfm/litro
Peso/torque	69,41 kg/kgfm	Potência específica	90,85 cv/litro
Rotação máxima	6750 rpm		

- [Avaliação da Ford](#)
- [Avaliação do KA SEDAN](#)
- [Anúncios de KA SEDAN à venda](#)
- [Comparar com outros carros](#)
- [Mais versões do KA SEDAN](#)
- [Catálogo Ford](#)
- [Opinião do Dono](#)
- [Notícias do KA SEDAN](#)
- [Concessionárias Ford](#)
- [Vídeos do KA SEDAN](#)

Transmissão

Tração Dianteira
Código do câmbio IB5

Câmbio Manual de 5 marchas
Acoplamento Embreagem monodisco a seco



Suspensão

Dianteira Independente, McPherson
Traseira Eixo de torção

Elemento elástico Mola helicoidal
Elemento elástico Mola helicoidal

Freios

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Tambor

Direção

Assistência Elétrica

Diâmetro mínimo de giro 9,6 m

Pneus

Dianteiros 175/65 R14
Traseiros 175/65 R14

Altura do flanco 113,75 mm
Altura do flanco 113,75 mm

Dimensões

Comprimento 4275 mm
Distância entre-eixos 2491 mm
Porta-malas 445 litros
Peso 1062 kg
Vão livre do solo 169 mm

Largura 1695 mm
Altura 1525 mm
Tanque de combustível 51 litros
Carga útil 408 kg

Aerodinâmica

Área frontal (A) 2,2 m²
Área frontal corrigida 0,704 m²

Coefficiente de arrasto (Cx) 0,32

Desempenho

Velocidade máxima 181 km/h

Aceleração 0-100 km/h 9,9 s

Consumo

Urbano 8,4 km/l (A)
12,5 km/l (G)

Rodoviário 10,3 km/l (A)
15 km/l (G)

Autonomia

<https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=12000>




Urbana 428,4 km (A)

Rodoviária 525,3 km (A)

637,5 km (G)

765 km (G)

#00012



Equipamentos

Segurança

- Freios ABS
- Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- Faróis de neblina
- Desembaçador do vidro traseiro
- Airbags frontais
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Travamento central das portas
- Sistema Isofix para cadeira infantil

Conforto

- Ar-condicionado
- Ar quente
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Controle elétrico dos vidros dianteiros
- Comando interno do porta-malas
- Comando interno da tampa do tanque
- Zonas de ar-condicionado: 1
- Direção assistida
- Ajuste do volante em altura
- Banco traseiro rebatível
- Luz no porta-malas

Infotainment

- Rádio
- Conexão Bluetooth
- Conta-giros
- Conexão USB
- Computador de bordo

Legenda: Equipamento de série Equipamento opcional



Fotos

<https://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe.asp?codigo=12000>

611111

PROPOSTA DE COMPRA

VOYAGE 1.6 /2020 (Pintura Sólida) Branco ou Preto.

Dionisio Cerqueira-SC, 31 de Janeiro de 2020.

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

"Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico
Freios ABS e EBD.
"direção hidráulica
"Sit & Adjust" - banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
1 luz de leitura dianteira e 2 traseiras
2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
4 alto-falantes
Antena no teto
Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura
Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura, pré-tensionador e limitador de carga
Colunas centrais externas com aplique preto fosco
Iluminação interna
Limpador do para-brisa com temporizador
Motor 1.6 MSI 104cv
Porta-malas capacidade 450L
Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
Revestimentos dos bancos em tecido
Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
Vidros elétricos dianteiros
Radio am e fm, USB, E- Card, Auxiliar com autofalantes.

VALOR TOTAL (PAGAMENTO A VISTA): R\$ 59.340,00

"PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS"

DOACYR GERON
Pirâmide Veículos – Gerente de vendas



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Kassiano Sieg <kassianosiegsieg@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2020 11:05
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: orçamento de veículo Voyage
Anexos: ORÇAMENTO VOYAGE 1.6 2020.doc

Bom dia, segue orçamento.

Kassiano Sieg
Consultor de Vendas
Pirâmide Veículos Ltda.
(49) 99186-6345

Em ter., 21 de jan. de 2020 às 14:36, Kassiano Sieg <kassianosiegsieg@gmail.com> escreveu:
Boa tarde, já estarei disponibilizando o mesmo.

Att,

Em ter, 21 de jan de 2020 14:22, <licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, solicito orçamento de um veículo **Volkswagen Voyage 1.6, cor branca, 4 porta, ar, direção, vidro elétrico no mínimo nas portas dianteiras.**

Por gentileza nos envie uma proposta devidamente assinada carimbada e com o prospecto do carro o mais breve possível.

Fico no aguardo!

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR

SEU FIAT CRONOS É O 1.3 COM CÂMBIO MANUAL, NA COR BRANCO BANC/HISA, 2019/2020



- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoio-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010
Toledo|PR (45) 3277 4700
Paranavaí|PR (44) 3423 9090
Palotina|PR (44) 3649 7400
Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
Pato Branco|PR (46) 3101 7700
Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
Umuarama|PR (44) 3621 1800
São Lourenço|SC (49) 3344 7500



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

16

- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Rádio Connect AUX/USB/MP3/AM/FM, Audio Streaming, Viva-voz Bluetooth® inclui volante com comandos do rádio e telefone
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

- **DADOS TÉCNICOS**

- **Cilindrada total (cc): 1332**

- **Potência máxima (cv): 101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250**

- **rpm**

- **Torque máximo (kgf.m): 13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm**

- **Capacidade do porta-malas (litros): 525**

- **Tanque de combustível (litros): 48**

- **Comprimento do veículo (mm): 4364**

- **Largura do veículo (mm): 1962**

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010
Toledo|PR (45) 3277 4700
Paranavai|PR (44) 3423 9090
Palotina|PR (44) 3649 7400
Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
Pato Branco|PR (46) 3101 7700
Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
Umuarama|PR (44) 3621 1800
São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

408017



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

GRUPO
I. RIEDI

- Altura do veículo (mm) : 1508
- Entre-Eixos (mm): 2521
- Altura do solo (mm): 158

* PROPOSTA VÁLIDA DE 60 DIAS

R\$ 64,597.60

ATT.FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS
FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 20 DE JANEIRO DE 2020

77.396.810/0008-00
FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.
Avenida Tupi, 3666
85506-000 PATO BRANCO - PR

Concessionárias:

Cascavel|PR (45) 3218 1010
Toledo|PR (45) 3277 4700
Paranavaí|PR (44) 3423 9090
Palotina|PR (44) 3649 7400
Guaira|PR (44) 3642 1744

Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
Pato Branco|PR (46) 3101 7700
Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
Umuarama|PR (44) 3621 1800
São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

De: imprensa@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 08:15
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: COTAÇÃO CRONOS 1.3
Anexos: CRONOS 1.3 NOVO.pdf

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2020 08:06
Para: imprensa@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: COTAÇÃO CRONOS 1.3

De: Pato Branco Vendedor 02 <patobco.Vendedor02@fipal.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 16:52
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: COTAÇÃO CRONOS 1.3

SEGUE EM ANEXO A NOVA COTAÇÃO.

ESTAREI A DISPOSIÇÃO CASO ALGUMA DUVIDA OU ERRO.

ATT

LUIZ CARLOS MARCHESI

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL

CONSULTOR DE VENDAS
(46) 99983-0159 Whatts
(46) 2101-7700
DUCATO/FROTISTA/GOVERNO
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
PATO BRANCO - PR

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de janeiro de 2020 15:50

Para: Pato Branco Vendedor 02
Assunto: RES: COTAÇÃO ARGO

Boa tarde, no anexo não consigo visualizar a ultima folha, a qual tem o valor e assinatura.

Favor me enviar novamente.

De: Pato Branco Vendedor 02 <patobco.Vendedor02@fipal.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2020 16:05

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: COTAÇÃO ARGO

SEGUE A COTAÇÃO. SÃO TRÊS (03) FOLHAS O ORÇAMENTO, REVISEI NOVAMENTE.

AGUARDO CTT.

ATT

LUIZ CARLOS MARCHESI.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL

CONSULTOR DE VENDAS

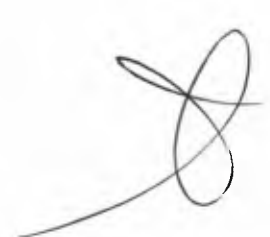
(46) 99983-0159 Whatts

(46) 2101-7700

PATO/FROTISTA/GOVERNO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

PATO BRANCO - PR





000020

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 23 de abril de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

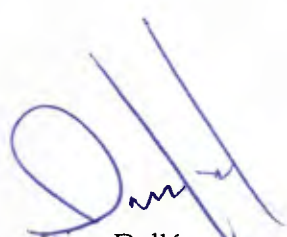
PARA:


- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Americo Bellé
Prefeito Municipal





400021

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 23 de abril de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/03/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3641	11.002.08.244.0801.2318	1935	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



1111122

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR N° 410450120170002**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12/05/2020 AS 8H30M

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria n° 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **12/05/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5°).

2 DO OBJETO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (16)3552-1321
CAPANEMA - PR



000023

Município de Capanema - PR

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 32894/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.**

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nº (46) 35521431 com Marisa.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



440024

Município de Capanema - PR

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



111025

Município de Capanema - PR

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Capanema - PR

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **12/05/2020 as 8:30 Horas**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



000027

Município de Capanema - PR

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada ~~após~~ ^{somente} após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Município de Capanema - PR

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

a) **à habilitação jurídica.**

b) **à qualificação econômico-financeira**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação



400030

Município de Capanema - PR

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Município de Capanema - PR

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.13.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.13.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Capanema - PR

10.13.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. indicação/especificação do produto e marca;

11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até três casas decimais (0,000).



Município de Capanema - PR

11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

- 13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Município de Capanema - PR

- 13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediato dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Município de Capanema - PR

- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Não haverá reajuste de preço.
- 18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 60.845,87 (Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
- 18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trContrato o presente edital, são recursos Taxas - Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000137

Município de Capanema - PR

2020	3641	11.002.08.244.0801.2318	1935	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
------	------	-------------------------	------	-----------------	--------------------------

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**



Município de Capanema - PR

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



Município de Capanema - PR

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contrContrator com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



Município de Capanema - PR

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Registro de Preços.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.



Município de Capanema - PR

23.3.0 material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



008042

Município de Capanema - PR

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 23 de abril de 2020.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da dContrato da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e DContrato

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000044

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 32/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e DContrato

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Município de Capanema - PR**

ANEXO - IV**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP
(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e DContrato

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Capanema - PR

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E XX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 32/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



47

Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/32/2020 e encerramento em xx/32/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		3
		65

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .



Município de Capanema - PR

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado **tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



100050

Município de Capanema - PR

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3641	11.002.08.244.0801.2318	1935	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Jucieli da Silva**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Município de Capanema - PR

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

- a.1. **a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



Município de Capanema - PR

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": **Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**



Município de Capanema - PR

- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Município de Capanema - PR

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS



244055

Município de Capanema - PR

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/32/2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

400056

PARECER JURÍDICO N° 129/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 32/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR N. 410450120170002. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de veículo novo para uso nas atividades de proteção especial em atendimento a emenda parlamentar n° 410450120170002, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/19;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Minuta do edital – fls. 22/42;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 43/45; e, Anexo 05 (minuta contratual) – fls. 46/55. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000057

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas,



400958

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



400000

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 23 de abril de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



06:061

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 23 de abril de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 32/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **129/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse contrato, a pessoa indicada é contratado como Chefe de Setor de Assistência Social, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse contrato/ Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Americo Belé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.. R\$ 60.845,87 (Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 8:30 Horas do dia 12/05/2020.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/04/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000062

401163

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/04/2020 10:46:42



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 29/04/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00032/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
32	Menor Preço			
Equalização de ICMS		Internacional	Quantidade de Itens	
			1	

Objeto

Aquisição de Veículo Novo para uso nas Atividades de Proteção Especial em atendimento a Emenda Parlamentar nº 410450120170002

Data da Divulgação

29/04/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/04/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 12/05/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

401064

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Presidente: Valdomiro Brizola - Presidente

Vice-Presidente: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.. R\$ 60.845,87 Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 8:30 Horas do dia 12/05/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná -

Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/04/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

TERMO DE REVOGAÇÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 13/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002, Fica REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 13/2020 devido a um erro ocorrido no Site Compras Governamentais.

Capanema, 22 de abril de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 27/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., Fica Suspenso o Pregão Eletrônico nº 27/2020 para alterações.

Capanema, 23 de abril de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 09/04/2020, EDIÇÃO 467, PAGINA 03

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ONDE LIA-SE:

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº82/2019, celebrado entre as partes em 04/06/2019, referente a Processo dispensa 126/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 06/04/2020 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item do 9.2.2. A pedido do fornecedor, fundamentada em sua solicitação.

LEIA-SE:

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº 82/2020, celebrado entre as partes em 27/02/2020, referente ao Pregão Eletrônico 126/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado na Manifestação Jurídica datada de 06/04/2020 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item do 9.2.2. A pedido do fornecedor, fundamentada em sua solicitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS PORTE I, no Município de Solânea/PB. Recursos: PRDPOSTA Nº 13857.317.0001/19-002-MIN.SAÚDE. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Solânea-PB, 23 de abril de 2020.
MARIA JOSE DA COSTA MARANHÃO
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.73/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 3/2019 de CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO / FEIRA DO PRODUTOR. O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, com sede no endereço RUA PROJETADA A, 1646, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL III UMUARAMA-PR neste ato representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador do RG nº 69256961, portador do CPF sob nº 021.110.919-36, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2020. Fica aditado o prazo de vigência e execução do presente contrato em mais 08 (oito) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - CNPJ:76.247.352/0001-08 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ:06.129.907/001-31 CLEBER RUIZ MARTINEZ REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2020

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria, para atender a todas as Secretarias, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 12 de maio de 2020 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 24 de abril de 2020.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/20

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural Para Atender Aos Educandos da Rede Municipal de Ensino. Data Para Recebimento da Documentação de Habilitação: A Partir de 29 de Abril de 2020. Edital: os Documentos Integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site oficial do Município www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3262-4349.

Assaí, 27 de Abril de 2020.
GIZELI GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2020

O Município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2020, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇOS) PARA OS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

Ítem Exclusivo ME e EPP. Objeto: Aquisição de CBUQ e emulsão asfáltica. ABERTURA/DISPUTA: 12/05/2020 - 13:30 horas. Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr. INFDRMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes.com.br.

Campo Largo, 27 de abril de 2020.
JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

O Município de Capanema, estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Ítem. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USD NAS ATIVIDADES DE PRDTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.. R\$ 60.845,87 Sessenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 8:30 Horas do dia 12/05/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23 de abril de 2020
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição de álcool em gel 70% para os diversos Órgãos da Administração Pública. Valor máximo: R\$ 228.020,00. Abertura: 12/05/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 27 de abril de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020. DATA DO CONTRATO: 17 DE ABRIL DE 2020. CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, portador do CIC/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONTRATADA: MAIS VIAGENS SELMER LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 02.349.514/0001-82. OBJETO: Transportes diários de pacientes do SUS que realizam tratamento fora de domicílio (TFD) para a cidade de Ponta Grossa. VALOR DE ATÉ R\$ 2.064.056,85. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses. VIGÊNCIA: 61 (sessenta e um) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Objeto: Transporte de Cascaih e Outros Materiais Para Manutenção e Conservação das Estradas Rurais do Município Recursos: Ordinários (Livre) - Registro de Preços. Emissão: 27/04/2020. Acolhimento das Propostas: Até 08h30 do Dia 13/05/2020. Abertura das Propostas: 08h31 do Dia 13/05/2020. Disputa: 09h00 do Dia 13/05/2020. Valor Máximo: R\$ 3.823.500,00.

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital n 3/2020. Data da Licitação: Dia 14 de maio de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 16.355,83 M² "C CONVENIO SICONV Nº 863211/2017 "C MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. Genero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.650.894,40. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, n 3.811 "C Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinziho-PR, 27 de Abril de 2020.
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público, a nova data de abertura do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, Aquisição de veículo de passeio com sete lugares, ano 2020/20, na cor branca para ser utilizado no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Colorado, prorrogando a data de abertura para 08h30min do dia 14 de Maio de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado, 24 de Abril de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público a nova data de abertura do processo licitatório na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, para Aquisição de mesa, poltrona, cadeiras, gaveteiro, balcão, armário, arquivo em MDF, longarinas, balcão, fragmentadora, bebedouro, extrator de suco, micro-ondas, refrigerador, ar condicionado, jogo de balcão, kit de pelúcia: pelúcia Buba GG, Buba m, boneca de pano, Buba P, pelúcia DTC, jogos pedagógicos: grow, xaiingo, usual, estrela, toyster, carisma, hasbro, tapete eva, x, brinquedos cama elástica, tabela basquete, piscina bolinha, toca 2c ppy, kit cozinha, geladeira, pia, kit utilidades, mesa junges, cozinha toy armário, cadeiras junges, kit panelinha, carrinho de boneca, triciclo, berço de boneca, lanhonete, feirinha de frutas, feirinha de legumes, mesa de bebolim, casinha de boneca, bonecas, carrinhos e prateleiras para execução de uma brinquedoteca para o CREAS Centro De Referência Especializado em Assistência Social, prorrogando a data de abertura para 15h00min do dia 15 de Maio de 2020, novo edital e seus anexos poderá ser retirado após no site: www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Colorado, 24 de Abril de 2020.
MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito





410066

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	32
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1100208244080123183641449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60,845,87
Data de Lançamento do Edital	28/04/2020
Data da Abertura das Propostas	12/05/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



À Prefeitura Municipal de Capanema - PR,
A/C Departamento de Compras e Licitações.

Cascavel, 04 de Maio de 2020

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Para que a empresa Open Veículos Ltda, CNPJ: 04.675.147/0001-32, situada na Av. Brasil, nº 1339, Cascavel -Pr representante da Renault no Brasil possa seguir os termos do PREGÃO ELETRONICO N.º 32/2020, faz-se necessário a seguinte alteração conforme as especificações do objeto:

ITEM 01:

ALTERAR DE:	PARA:
<ul style="list-style-type: none">Prazo de entrega de <u>30 (trinta) dias.</u>	<ul style="list-style-type: none">Prazo de entrega de <u>até 60 (sessenta) dias.</u>

Obs: Solicitamos alteração do prazo de entrega, pois devido a pandemia a nossa Fábrica fechou e esta voltando as atividades no inicio deste mês de Maio, sendo que desta forma também terá um numero maior de competitividade, beneficiado a Prefeitura.

Certo de seu atendimento nos colocamos a disposição.

04.675.147/0002-13
OPEN VEÍCULOS LTDA
AV. PARIGOT DE SOUZA, 3224 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85904-270 - TOLEDO - PR.

Fernanda Luíze Fritzen
CPF: 090.569.819-35
Assistente de Licitações

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Fernanda <entregatecnico@openveiculos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:06
Para: Heverton Venda Direta [Pro +]; licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Impugnação ao Edital nº 32/2020
Anexos: doc01867020200504145450.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo solicitação de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020.
Obrigada.

Att:
Fernanda Luize,
Entrega Técnica e Licitações.

(45)3277-8100
(45)99819-5092





000069

Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão ELETRÔNICO 32/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 6.1.

Onde Lia-se:

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

Lei-se:

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação formal.

NO CONTRATO ITEM 2.1.

Onde Lia-se:

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

Leia-se:

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação por parte da secretaria;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 04 de maio de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

400070

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

04/05/2020 15:59:15

Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 05/05/2020.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00032/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Aquisição de Veículo Novo para uso nas Atividades de Proteção Especial em atendimento a Emenda Parlamentar nº 410450120170002				
Motivo do Evento de Retificação				
FICA ALTERADA O PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO PARA 45 DIAS				
Data da Divulgação do Evento de Retificação	Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação	
05/05/2020	A partir de 29/04/2020 às 08:00		Em 12/05/2020 às 10:30	

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 16:13
Para: 'Fernanda'
Assunto: RES: Impugnação ao Edital nº 32/2020
Anexos: ERRATA 01.pdf

BOA TARDE
EM RESPOSTA AO SEU PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ALTERAMOS A DATA PARA 45 DIAS PARA ENTREGA.
SEGUE EM ANEXO CÓPIA DA ERRATA PARA VOSSO CONHECIMENTO.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

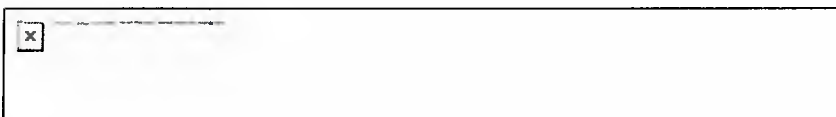
De: Fernanda <entregatecnico@openveiculos.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:06
Para: Heverton Venda Direta [Pro +] <gerentevd@openveiculos.com.br>; licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Impugnação ao Edital nº 32/2020

Boa tarde!

Segue em anexo solicitação de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020.
Obrigada.

Att:
Fernanda Luize,
Entrega Técnica e Licitações.

(45)3277-8100
(45)99819-5092



4072

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, NA LINHA REDENÇÃO, ZONA RURAL DE CAPANEMA/PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 144/2020, acatado pelo Prefeito Municipal, fica aditivado o seu valor em R\$ 5.312,50 (Cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme justificativa anexa a esse caderno licitatório de folhas de nº 50.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04s de maio de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 8/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E INDEPENDÊNCIA, COM ÁREA DE 3.235,95M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 801318/2014/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 146/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 269/2019 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04 de maio de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2020, que entre si celebram de

um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85602000 - BAIRRO: BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF:021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 17/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 17/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULARES NA RUA CEARÁ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 145/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência para mais 3 (três) meses e de sua Execução para mais 2 (Dois) meses do Contrato nº 56/2020 corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 04 de maio de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ERI ANTUNES
Representante Legal
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão ELETRÔNICO 32/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 6.1.

Onde Lia-se:

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

Lei-se:

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal.

NO CONTRATO ITEM 2.1.

Onde Lia-se:

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

Leia-se:

73

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação por parte da secretaria;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 04 de maio de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 65/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, sediada na RUA PRESIDETNE COSTA E SILVA, 231 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, neste ato representada pelo Sr. ADÃO DA SILVA LEITE, portador do RG nº 4.079.935-4, e CPF nº 492.895.009-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 125/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 125/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 141/2020, fica recomposto o valor dos Itens 11 e 27, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VELARATO DE ESTRADIOL 5MG INJETÁVEL MENSAL (BR0270846)	AMP	500	10,65	400	12,715	826,00
27	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (BR0268856)	COMP	300.000	0,062	253.500	0,077	3.802,50

Valor total do Aditivo: R\$ 4.628,50 (Quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 04 de maio de 2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ADÃO DA SILVA LEITE
Representante Legal
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
Detentora da Ata

DECRETOS

DECRETO Nº 6.772, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Exonera, a pedido, a servidora Maria Ivete Peretto de Moura pela concessão da Aposentadoria por tempo de contribuição e declara a

vacância do cargo de Servente.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 37, incisos I e V e artigo 38, caput, da Lei Municipal nº 877/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Maria Ivete Peretto de Moura, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 1271-1, nomeada por meio do Decreto nº 1.562/1990, em razão da Aposentadoria por tempo de contribuição concedida ao servidor junto ao INSS.

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Grupo Ocupacional 02 – Administração, do anexo II, da Lei Municipal nº 1.280/2010, considerando o pedido de exoneração pela servidora Maria Ivete Peretto de Moura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.623, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Especial a servidora pública Elite Terezinha Vetorello Bersch.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado sob nº 1016/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Elite Terezinha Vetorello Bersch, lotada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2.233-1, nomeada pelo Decreto nº 4.793/2011, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 04/05/2020 a /04/08/2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.624, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Especial a servidora pública Rosangela Loraine Hirt Falcade.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas



4110174

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.301.255/0001-06

Razão Social: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

FIAT

400075

**ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL**

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico Nº 32/2020

A empresa Nobre Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.301.255/0001-06 e Inscrição Estadual nº 125.065.310.113, com sede na Av. Andrômeda, 277 Loja QT 82 Loja QT 83 – Jardim Satélite – São José dos Campos - SP, por intermédio de sua representante legal a Sra. Tânia Mara Crosariol, RG nº 18.229.562-X e CPF nº 172.912.418-63, residente na Av. Hélio Borenstein, 477 – Casa 9 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes – SP, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2020, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid	Marca / Modelo	Material
01	01	un	<p align="center">Marca Fiat</p> <p align="center">Modelo Cronos 1.3</p>	<p>AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ FORNECIDO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ NO ESTADO DO PARANÁ, TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO 2020, COM CILINDRADA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMANDOS, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2521 mm, COM VOLUME DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA – MALAS), CAPACIDADE DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COR BRANCA, INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA (http://mds.gov.br/centr-al-de-conteudo/selos-e-marcas).</p> <p>ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL</p>

VALOR UNITÁRIO: 60.790,00 (Sessenta mil e setecentos e noventa reais.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após a solicitação formal.

LOCAL DE ENTREGA: Município de Capanema em endereço a ser informado pelo órgão contratante.

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | CNPJ 34.301.255/0001-06 | www.grupofaberge.com
 Concessionária São José dos Campos – Av. Andrômeda, 277 – Loja QT 82 e 83 – Jardim Satélite – São José dos Campos – SP
 Dep Licitações Grupo Fabergè – Av. Hélio Borenstein, 477 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes – SP – CEP 08790-230 – Tel 11 4723 1330

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

GARANTIA DO VEÍCULO: 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, contra defeitos de fabricação, incluindo mão de obra e peças, salvo se constatado uso indevido do veículo, que será praticada por qualquer Concessionária da Rede Fiat em todo Território Nacional.

O preço ofertado acima é fixo, irrevogável e inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários, trabalhistas, de transporte e incidentes sobre o fornecimento, estando a CONTRATANTE, isenta de quaisquer outros pagamentos.

Declara, outrossim, que sob as penas da lei, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às condições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São José dos Campos, 12 de maio de 2020

TANIA MARA

Assinado de forma digital por TANIA

MARA CROSARIOL:17291241863

CROSARIOL:17291241863 Dados: 2020.05.12 09:53:50 -03'00'

Nobre Comércio de Veículos e Peças LTDA

CNPJ nº 34.301.255/0001-06

Tânia M. Crosariol

Procuradora para Vendas ao Governo - Grupo Fabergè

CPF nº: 172.912.418-63

RG nº: 18.229.562-X

Fone: 11 4723 1330

taniam@grupofaberge.com

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO 1.3 4P	MOTOR 1.3
CÂMBIO MANUAL	ALIMENTAÇÃO FLEX
ANO 2020	COR BRANCO BANCHISA

FIAT CRONOS
1.3 MANUAL



ITENS DE SÉRIE

- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoia-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly BV Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Rádio Connect AUX/USB/MP3/AM/FM, Audio Streaming, Viva-voz Bluetooth® - inclui volante com comandos do rádio e telefone
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

FIAT

000078

CRONOS

ALTURA DO SOLO (MM)	158
CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS)	525
POTÊNCIA MÁXIMA (CV)	101,0 (G) a 6000 rpm / 109,0 (E) 6250 rpm
TORQUE MÁXIMO (KGF.M)	13,7 (G) / 14,2 (E) a 3500 rpm
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS)	48
CILINDRADA TOTAL (CC)	1332
ENTRE-EIXOS (MM)	2521
ALTURA DO VEÍCULO (MM)	1508
COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM)	4364
LARGURA DO VEÍCULO (MM)	1962



para mais informações acesse www.fiat.com.br

CONVÊNIO S.J.CAMPOS

JUCESP

03

2019

JUCESP PROTOCOLO
2.148.038/19-9

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA –
“NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA”**

Os signatários do presente instrumento:

1. **ROBERTO LUIZ FABERGE** – brasileiro, natural de Mogi das Cruzes – SP, nascido em 20/06/1.972, casado pelo regime de separação total de bens, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Av. Aurora Ariza, n.º 431 – Apto 51 – Vila Oliveira – CEP.: 08790-240, portador da cédula de identidade RG n.º 21.392.545 SSP/SP e do CPF/MF n.º 145.253.398-96, e
2. **VILMA BIANCHI FABERGE** – brasileira, natural de Mogi das Cruzes – SP, nascida em 18/08/1.945, casada pelo regime de comunhão de bens, Tabeiã, residente e domiciliada na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Av. Aurora Ariza, n.º 431 – Apto 51 – Vila Oliveira – CEP.: 08790-240, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.702.105-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 406.162.748-15.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo – SP, à Av. dos Bandeirantes, n.º 2.020 – Vila Olímpia – CEP.: 04553-002, inscrita no CNPJ n.º 34.301.255/0001-06, com seu Contrato Social de Constituição registrado na JUCESP sob o n.º 35.235.585.881 em sessão de 23/07/2.019, têm entre si, justo e contratado, a presente 1ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – NOVA SEDE SOCIAL

A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede social para à **Av. Andrômeda, n.º 227 – Lojas QT 82 e QT 83 – Jd. Satélite – CEP.: 12230-000 – São José dos Campos – SP.**

II – DA ABERTURA DE FILIAL

A empresa resolve constituir uma filial na cidade de São José dos Campos – SP, à **Av. São João, n.º 2.200 – NS – 01b – Jd. Das Colinas – CEP.: 12242-970**, com Objeto Social de:

- Comércio e Distribuidor de Veículos Novos e Usados – CNAE 4511-1/01 e CNAE 4511-1/02;
- Comércio Varejista de Peças Novas e Acessórios Novos para Automóveis – CNAE 4530-7/03;
- Intermediação de Veículos e Motocicletas – CNAE 7490-1/04;
- Locação de Automóveis e Utilitários sem Condutor – CNAE 7711-0/00;
- Comércio sob Consignação de Veículos Automotores – CNAE 4512-9/02;

JUCESP

03

201019

- Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativo – CNAE 8211-3/00;
- Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/01, e
- Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas – CNAE 8230-0/01

Parágrafo Único: Os sócios declaram que explorarão atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e 982 do Código Civil.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, como livremente convencionar e como melhor convier aos interesses da sociedade, sendo, portanto, responsável pelas atividades comerciais, administrativas e financeiras.

IV – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Apenas o sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE** terá direito a uma retirada mensal de valor a ser livremente fixado pelo mesmo, a título de Pró-Labore, importância essa que será levada à conta de “Despesas Operacionais” da sociedade.

V – DO USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do Nome Empresarial, representando a sociedade, em juízo ou fora dele, será apenas do sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade individualmente, ficando proibido seu uso para fins estranhos, como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando individualmente responsável o sócio que porventura infringir esta proibição.

VI – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação dos sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas do capital social, na forma do art. n.º 1.076 da Lei 10.406/2002.

JUCESP

03

2019

411.180
081

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PERDAS

O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-a o Balanço Patrimonial, de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser atribuídos aos sócios de forma desproporcional às suas efetivas participações na composição do capital social.

Parágrafo Primeiro: Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por Demonstração de Resultados do Exercício aprovado pelos sócios que representem 100% do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o Art. 1.080 da Lei 10.406/2002, as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão tomadas obedecendo o disposto no Artigo 1072 e seus parágrafos, mediante convocação via carta entregue pessoalmente ou via sedex, na qual deverá constar o aceite.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas tais formalidades, quando os sócios assinarem o referido contrato social conforme disposto no § 3º do Art. 1072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto: A cada ano, referente ao lucro líquido, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição de um Fundo de Reserva que será aplicado de acordo com a decisão dos sócios.

IX – DA RETIRADA DE SÓCIO – QUOTISTA

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua livre intenção ao sócio remanescente, mediante carta registrada com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias. O remanescente terá o direito de rejeitar o sucessor do que se retira, caso em que se procederá a necessária alteração contratual para a retirada do sócio, continuando a empresa a funcionar com o remanescente, sendo que, neste caso, os haveres do que se retira serão apurados com base no último Balanço Patrimonial e o valor do reembolso será determinado, dividindo-se o ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas – partes de capital realizadas, atendida a porcentagem de realização de cada sócio.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que se retira, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidos pelo IPCA ou índice de inflação correspondente, pagáveis na praça de São José dos Campos – SP, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a retirada do sócio.

Parágrafo Segundo: Inexistindo Balanço anterior, será levantado um especial na data do evento, para constituir a base de cálculo das quotas.

JUCESP

03

29 10 19

X – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – QUOTISTA

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios – quotistas, a sociedade não se dissolverá, continuando a funcionar com o sócio remanescente e os herdeiros, sucessores ou representantes legais do falecido ou interdito, salvo se estes decidirem retirar-se da sociedade, quando então receberão seus haveres na forma e prazo estabelecidos na cláusula anterior.

XI – DO FORO

Fica eleito o Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Na forma do artigo 1.053 § único, da Lei 10.406 de 10/01/2002, esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Empresária.

Isto posto, o Contrato Social da empresa “**NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA –
“NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA”**

I – DOS SÓCIOS

Compõem a sociedade:

- 1- **ROBERTO LUIZ FABERGE** – brasileiro, natural de Mogi das Cruzes – SP, nascido em 20/06/1.972, casado pelo regime de separação total de bens, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Av. Aurora Ariza, n.º 431 – Apto 51 – Vila Oliveira – CEP.: 08790-240, portador da cédula de identidade RG n.º 21.392.545 SSP/SP e do CPF/MF n.º 145.253.398-96 e

JUL 2019

~~000081~~
000083

2. **VILMA BIANCHI FABERGE** – brasileira, natural de Mogi das Cruzes – SP, nascida em 18/08/1.945, casada pelo regime de comunhão de bens, Tabela, residente e domiciliada na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Av. Aurora Ariza, n.º 431 – Apto 51 – Vila Oliveira – CEP.: 08790-240, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.702.105-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 406.162.748-15.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

III – DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua sede nesta cidade de **São José dos Campos – SP, à Av. Andrômeda, n.º 227 – Lojas QT 82 e QT 83 – Jd. Satélite – CEP.: 12230-000**, podendo contudo abrir filiais ou nomear representantes em outras praças do território nacional, a critério dos sócios, os quais poderão, a qualquer tempo, extingui-las, devendo sempre cada dependência possuir um capital social autônomo. Possui uma filial na cidade de São José dos Campos – SP, à **Av. São João, n.º 2.200 – NS – 01b – Jd. Das Colinas – CEP.: 12242-970.**

IV – DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade terá por Objeto Social:

- Comércio e Distribuidor de Veículos Novos e Usados – CNAE 4511-1/01 e CNAE 4511-1/02;
- Comércio Varejista de Peças Novas e Acessórios Novos para Automóveis – CNAE 4530-7/03;
- Intermediação de Veículos e Motocicletas – CNAE 7490-1/04;
- Locação de Automóveis e Utilitários sem Condutor – CNAE 7711-0/00;
- Comércio sob Consignação de Veículos Automotores – CNAE 4512-9/02;
- Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativo – CNAE 8211-3/00;
- Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/01, e
- Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas – CNAE 8230-0/01.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que explorarão atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e 982 do Código Civil.

V. – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade inicia suas atividades em 28/06/2.019 e terá seu prazo de duração indeterminado.

0084

JUCESP
03
29 10 19

VI – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que será integralizado até 28/06/2020 e tem a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	QTE. DE QUOTAS	VALOR EM R\$
1. ROBERTO LUIZ FABERGE	99	990.000	990.000,00
2. VILMA BIANCHI FABERGE	1	10.000	10.000,00
TOTAL	100	100	1.000.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o art. n.º 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, como livremente convencionar e como melhor convier aos interesses da sociedade, sendo, portanto, responsável pelas atividades comerciais, administrativas e financeiras.

VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Apenas o sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE** terá direito a uma retirada mensal de valor a ser livremente fixado pelo mesmo, a título de Pró-Labore, importância essa que será levada à conta de "Despesas Operacionais" da sociedade.

IX – DO USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do Nome Empresarial, representando a sociedade, em juízo ou fora dele, será apenas do sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade individualmente, ficando proibido seu uso para fins estranhos, como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando individualmente responsável o sócio que porventura infringir esta proibição.

X – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCESP
03
201010

~~000082~~

000085

XI – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação dos sócios que representem 100% das quotas do capital social, na forma do art. n.º 1.076 da Lei 10.406/2002.

XII – DO EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PERDAS

O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser atribuídos aos sócios de forma desproporcional às suas efetivas participações na composição do capital social.

Parágrafo Primeiro: Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por Demonstração de Resultados do Exercício aprovado pelos sócios que representem 100% do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o Art. 1.080 da Lei 10.406/2002, as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão tomadas obedecendo o disposto no Artigo 1072 e seus parágrafos, mediante convocação via carta entregue pessoalmente ou via sedex, na qual deverá constar o aceite.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas tais formalidades, quando os sócios assinarem o referido contrato social conforme disposto no § 3º do Art. 1072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto: A cada ano, referente ao lucro líquido, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição de um Fundo de Reserva que será aplicado de acordo com a decisão dos sócios.

XIII – DA RETIRADA DE SÓCIO-QUOTISTA

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua livre intenção ao sócio remanescente, mediante carta registrada com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias. O remanescente terá o direito de rejeitar o sucessor do que se retira, caso em que se procederá a necessária alteração contratual para a retirada do sócio, continuando a empresa a funcionar com o remanescente, sendo que, neste caso, os haveres do que se retira serão apurados com base no último Balanço Patrimonial e o valor do reembolso será determinado, dividindo-se o ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas – partes de capital realizadas, atendida a porcentagem de realização de cada sócio.

JUCESP

03

2019

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que se retira, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidos pelo IPCA ou índice de inflação correspondente, pagáveis na praça de São José dos Campos – SP, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a retirada do sócio.

Parágrafo Segundo: Inexistindo Balanço anterior, será levantado um especial na data do evento, para constituir a base de cálculo das quotas.

XIV – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO-QUOTISTA

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios – quotistas, a sociedade não se dissolverá, continuando a funcionar com os sócios remanescentes e os herdeiros, sucessores ou representantes legais do falecido ou interdito, salvo se estes decidirem retirar-se da sociedade, quando então receberão seus haveres na forma e prazo estabelecidos na cláusula anterior.

XV – DO FORO

Fica eleito o Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Na forma do artigo 1.053 § único, da Lei 10.406 de 10/01/2002, esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Empresária.

E por estarem desta maneira perfeitamente convencidos, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, 17 de Setembro de 2019.

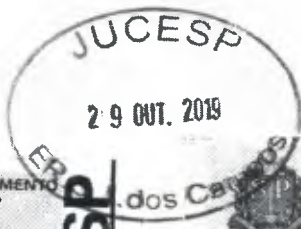

ROBERTO LUIZ FABERGE


VILMA BIANCHI FABERGE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

~~000083~~

000087



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

[Signature]
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
3590592633-1

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

[Signature]
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
558.226/19-0

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

088

Declaração

2019

Eu, **ROBERTO LUIZ FABERGE**, portador da Cédula de Identidade nº 21.392.545 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 145.253.398-96, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**. **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Andrômeda, 227, QT 82 e QT 83, Jd. Satélite, SP, São José dos Campos, CEP 12230-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 21.392.545 SSP/SP

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

~~000084~~

JUCESP

~~000085~~

~~000089~~

Declaração

2019

Eu, ROBERTO LUIZ FABERGE, portador da Cédula de Identidade nº 21.392.545 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 145.253.398-96, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Andrômeda, 227, QT 82 e QT 83, Jd. Satélite, SP, São José dos Campos, CEP 12230-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 21.392.545 SSP/SP

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

50090

Declaração

2019

Eu, ROBERTO LUIZ FABERGE, portador da Cédula de Identidade nº 21.392.545 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 145.253.398-96, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Av. Andrômeda, 227, QT 82 e QT 83, Jd. Satélite, SP, São José dos Campos, CEP 12230-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 21.392.545 SSP/SP
NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

Declaração

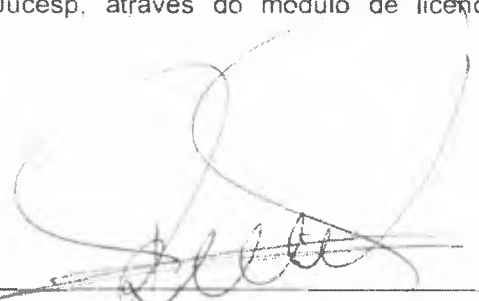
2019

400091

Eu, ROBERTO LUIZ FABERGE, portador da Cédula de Identidade nº 21.392.545 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 145.253.398-96, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AV. SÃO JOÃO, 2.200, NS - 01B, JD. DAS COLINAS, SP, São José dos Campos, CEP 12242-970, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

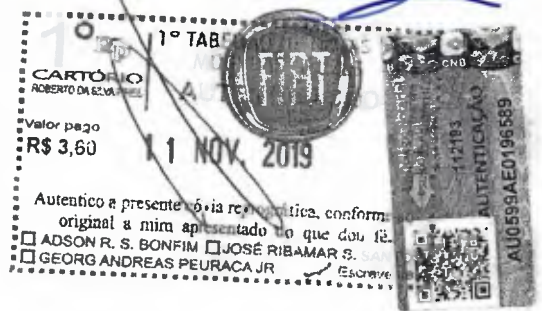
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 21.392.545 SSP/SP
NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

401092

401088



PROCURAÇÃO

A empresa NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Avenida Andromeda 277, Loja QT 82/83 – Jardim Satélite – São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.301.255/0001-06, por intermédio de seu diretor Sr. Roberto Luiz Faberge, portador da Carteira de Identidade nº 21.392.545, e inscrito no CPF/MF com o nº 145.253.398-96, através da presente procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, a Sra. Tânia Mara Crosariol, portadora da cédula de identidade RG nº 18.229.562-X e inscrita no CPF/MF sob nº 172.912.418-63, Wilson José de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 7.417.839 e inscrito no CPF/MF com o nº 917.353.278-91 e Sra. Paula Crosariol Cesar Miné, portadora da cédula de identidade RG nº 34.687.583-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 336.615.628-78 todos residentes na Av. Hélio Borenstein, 477 – Casa 9 - Vila Oliveira – Mogi das Cruzes – SP, aos quais confere poderes para o fim específico de representá-la mediante quaisquer processos de licitações públicas dentro do território nacional, concordar com todos os seus termos e condições, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço, dar recibos e quitações, assinar contratos, podendo, ainda, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Junta Comercial, Registro de Titulos e Documentos, Concessionários de Serviços Públicos, Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho e da Previdência Social e suas Delegacias, INSS. Órgãos de Classe, Sindicatos, Justiça do Trabalho, Registros Públicos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Secretaria da Fazenda, inclusive na Polícia Federal e na Polícia Civil, em quaisquer de suas delegacias, e onde mais for preciso, podendo assinar, promover, requerer, retirar e apresentar quaisquer papéis e documentos que se tornem necessários, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, reclamar contra os indevidos, apresentar recursos e defesas em qualquer instância Administrativa, dando vistas e cientes, juntar e desentranhar documentos, requerer isenção de direitos, receber a restituição de importâncias e de direitos pagos indevidamente e dar quitação, podendo ainda, substabelecer em conjunto ou separadamente iguais poderes acima conferidos; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração possui validade indeterminada.

Mogi das Cruzes, 07 de novembro de 2019

Roberto Luiz Faberge
 Diretor
 RG. 21.392.545
 CPF 145.253.398-96



~~000093~~ ~~000089~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-61

11.2193

AUTENTICAÇÃO

0599AD111231



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18.229.562-X 24/MAI/2004

TANIA MARA CROSARIOL

JOSÉ SILVÉRIO CROSARIOL

E AMÉRICA BOLANHO CROSARIOL

TAUBATÉ - SP 05/OUT/1963

TAUBATÉ SP

SEGUNDO SUBDISTRITO

CC PLV. 89 / 7 PLG. 165 / N. 002556

172912418/83

ATASTADO DO DIRETOR

FIN Nº 116 DE 2004/03

TANIA MARA CROSARIOL MINÉ

05.10.63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

11.2193

AUTENTICAÇÃO

0599AD111232

06/160.2015

ATASTADO DO DIRETOR

FIN Nº 116 DE 2004/03

[Handwritten signature]

400094

400090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.301.255/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2019
NOME EMPRESARIAL NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANDROMEDA	NÚMERO 227	COMPLEMENTO LOJA QT 82 LOJA QT 83
CEP 12.230-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SATELITE	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CITROENOKPARIS.COM.BR		TELEFONE (11) 4727-4949
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2020** às **18:52:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35235585881	23/07/2019	09/05/2020 23:13:08
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/06/2019	34.301.255/0001-06	

CAPITAL
R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV. ANDROMEDA	NÚMERO: 227	
BAIRRO: JD. SATELITE	COMPLEMENTO: QT 82 E QT 83	
MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS CAMPOS	CEP: 12230-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ROBERTO LUIZ FABERGE, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 145.253.398-96, RG/RNE: 21392545 - SP, RESIDENTE À AVENIDA AURORA ARIZA MELONI, 431, APT 51, VILA OLIVEIRA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08790-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 990.000,00.
VILMA BIANCHI FABERGE, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 406.162.748-15, RG/RNE: 37021059 - SP, RESIDENTE À AVENIDA AURORA ARIZA MELONI, 431, APT 51, VILA OLIVEIRA, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08790-240, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 558.226/19-0 SESSÃO: 29/10/2019

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905926331, CNPJ 34.301.255/0002-97 SITUADA À: AV. SAO JOAO, 2.200, NS - 01B, JD. DAS COLINAS, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12242-970, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/09/2019., DATADA DE: 17/09/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV. ANDROMEDA, 227, QT 32 E QT 33, JD. SATELITE, SAO JOSE DOS CAMPOS - SP, CEP 12230-000., DATADA DE: 17/09/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA SOMENTE PELO SOCIO ROBERTO LUIZ FABERGE, COMO LIVREMENTE CONVENCIONAR E COMO MELHOR CONVIER AOS INTERESSES DA SOCIEDADE, SENDO, PORTANTO, RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES COMERCIAIS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS. IV DA RETIRADA DE PRO-LABORE APENAS O SOCIO ROBERTO LUIZ FABERGE TERÁ DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL DE VALOR A SER LIVREMENTE FIXADO PELO MESMO, A TÍTULO DE PRO-LABORE, IMPORTANCIA ESSA QUE SERÁ LEVADA CONTA DE DESPESAS OPERACIONAIS DA SOCIEDADE. V DO USO DO NOME EMPRESARIAL O USO DO NOME EMPRESARIAL, REPRESENTANDO A SOCIEDADE, EM JUÍZO OU FORA DELE, SERÁ APENAS DO SOCIO ROBERTO LUIZ FABERGE, PODENDO O MESMO PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS CONSEQUÊNCIA DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE INDIVIDUALMENTE, FICANDO PROIBIDO SEU USO PARA FINS ESTRANHOS, COMO ENDOSSOS DE FAVOR, CARTAS DE FIANÇA E OUTROS DOCUMENTOS ANALÓGOS, FICANDO INDIVIDUALMENTE RESPONSÁVEL O SOCIO QUE PORVENTURA INFRINGIR ESTA PROIBIÇÃO. VI DA CESSÃO DE QUOTAS AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SOCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE. VII DAS ALTERAÇÕES O CONTRATO SOCIAL PODERÁ SER ALTERADO NO TODO OU EM PARTE, COM RESPEITO A QUALQUER ASSUNTO, MEDIANTE APROVAÇÃO DOS SOCIOS QUE REPRESENTEM NO MÍNIMO (TRÊS QUARTOS) DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, NA FORMA DO ART. N. 1.076 DA LEI 10.406/2002. VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL LUCROS E PERDAS O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, A 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, LEVANTAR-SE-Á O BALANÇO PATRIMONIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS E O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. OS LUCROS OU PREJUÍZOS APURADOS PODERÃO SER ATRIBUÍDOS AOS SOCIOS DE FORMA DESPROPORCIONAL À SUAS EFETIVAS PARTICIPAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. PARÁGRAFO PRIMEIRO: PODERÁ OCORRER DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS EM PERÍODOS INFERIORES A UM ANO, DESDE QUE AMPARADOS POR DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO APROVADO PELOS SOCIOS QUE REPRESENTEM 100% DO CAPITAL SOCIAL. PARÁGRAFO SEGUNDO: NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SOCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235585881
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/05/2020

JUICESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULOdocumento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para PAULA CROSARIOL CESAR MINE 33661562878. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 133503209, sábado, 9 de maio de 2020 às 23:13:08.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

~~000097~~
15/04/2020

9391964

~~000092~~

~~000093~~

CERTIDÃO Nº: 787098

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais.

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/04/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 34.301.255/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

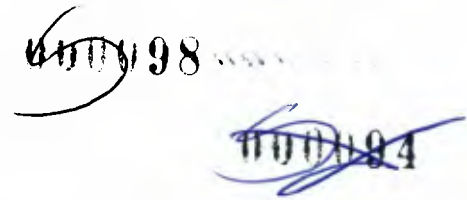
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de abril de 2020.

PEDIDO Nº: **9391964**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.301.255/0001-06
Razão Social: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV ANDROMEDA 227 LOJA QT 82 QT 83 / JARDIM SATELITE / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030605185834409897

Informação obtida em 09/05/2020 23:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

400099

~~400095~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 34.301.255/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:08:10 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **DE66.E504.09B1.08B1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000100

000086

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.301.255

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25703786

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/05/2020 23:18:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

000101

000097

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA** na Inscrição nº **200960**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **23/01/2020** às **08:00:07**

Valido até: **20/07/2020**

Chave para validação: **2G9F69E3CP6BF3E**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.

**ANEXO – III
DECLARAÇÃO UNIFICADA****À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico Nº 32/2020

Pelo presente instrumento, A empresa Nobre Comércio de Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.301.255/0001-06 e Inscrição Estadual nº 125.065.310.113, com sede na Av. Andrômeda, 277 Loja QT 82 Loja QT 83 – Jardim Satélite – São José dos Campos - SP, por intermédio de sua representante legal a Sra. Tânia Mara Crosariol, RG nº 18.229.562-X e CPF nº 172.912.418-63 **DECLARA**, que:

- 1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.
- 2) sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.
- 3) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) sua representante legal a Sra. Tânia Mara Crosariol, RG nº 18.229.562-X e CPF nº 172.912.418-63, cuja função/cargo é procuradora, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: tania@grupofaberge.com Telefone: 11 4723 1330 / 11 99105 4730
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos a Sra. Tânia Mara Crosariol, RG nº 18.229.562-X e CPF nº 172.912.418-63 para ser a responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 32/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

São José dos Campos, 12 de maio de 2020

TANIA MARA

CROSARIOL:17291241863

Assinado de forma digital por TANIA MARA

CROSARIOL:17291241863

Dados: 2020.05.12 04:04:59 -03'00'

Nobre Comércio de Veículos e Peças LTDA

CNPJ nº 34.301.255/0001-06

Tânia M. Crosariol

Procuradora para Vendas ao Governo - Grupo Fabergè

CPF nº: 172.912.418-63

RG nº: 18.229.562-X

Fone: 11 4723 1330

tania@grupofaberge.com

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | CNPJ 34.301.255/0001-06 | www.grupofaberge.com

Concessionária São José dos Campos – Av. Andrômeda, 277 – Loja QT 82 e 83 – Jardim Satélite – São José dos Campos – SP

Dep Licitações Grupo Faberge – Av. Hélio Borenstein, 477 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes – SP – CEP 08790-230 – Tel 11 4723 1330

987487.322020 .5096 .4327 .252893212



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2020

Às 08:31 horas do dia 12 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 32, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00032/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículo Novo para uso nas Atividades de Proteção Especial em atendimento a Emenda Parlamentar nº 410450120170002. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

Descrição Complementar: AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMANDOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 60.845,8700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 60.790,0000 .**Histórico****Item: 1 - VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
34.301.255/0001-06	NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA Marca: FIAT Fabricante: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Modelo / Versão: CRONOS / 1.3 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ FORNECIDO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ NO ESTADO DO PARANÁ, TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO 2020, COM CILINDRADA DE 1332cm ³ , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMANDOS, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO CDM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2521 mm, COM VOLUME DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COR BRANCA, INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA (http://mds.gov.br/centr-al-de-conteudo/selos-e-marcas). ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL. VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS. PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS. GARANTIA DE 03 ANOS SOBRE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NO VALOR OFERTADO, ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O FORNECIMENTO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES , CONFORME EDITAL E ANEXOS.	Não	Não	1	R\$ 60.845,8000	R\$ 60.845,8000	12/05/2020 06:39:29
23.565.572/0001-13	JK MATIAS	Sim	Sim	1	R\$ 62.840,0000	R\$ 62.840,0000	11/05/2020

COMERCIO DE
VEICULOS EIRELI

Marca: VW VOYAGE 1.6

Fabricante: VW VOYAGE 1.6

Modelo / Versão: VW VOYAGE 1.6

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

03.353.258/0001-60 BELABRU Sim Não 1 R\$ 75.250,0000 R\$ 75.250,0000 11/05/2020
COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA 11:24:23

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: CRONOS 1.3 FLEX 2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FIAT CRONOS 1.3 FLEX 2020, CONFORME EDITAL Mecânica Motorização 1.3 Combustível Álcool Gasolina Potência (cv) 109 101 Torque (kgf.m) 14,2 13,7 Velocidade Máxima (km/h) 183 178 Tempo 0-100 (s) 11,5 N/D Consumo cidade (km/l) 8,5 12,4 Consumo estrada (km/l) 10,3 14,8 Câmbio manual de 5 marchas Tração dianteira Direção elétrica Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. Freios N/D Dimensões Altura (mm) 1.508 Largura (mm) 1.726 Comprimento (mm) 4.364 Peso (Kg) 1.139 Tanque (L) 48 Entre-eixos (mm) 2.521 Porta-Malas (L) 525 Ocupantes 5

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 75.250,0000	03.353.258/0001-60	12/05/2020 08:31:03:150
R\$ 62.840,0000	23.565.572/0001-13	12/05/2020 08:31:03:150
R\$ 60.845,8000	34.301.255/0001-06	12/05/2020 08:31:03:150
R\$ 60.800,0000	23.565.572/0001-13	12/05/2020 08:51:46:040
R\$ 60.845,0000	34.301.255/0001-06	12/05/2020 08:51:55:310
R\$ 60.790,0000	34.301.255/0001-06	12/05/2020 08:53:09:443
R\$ 60.750,0000	23.565.572/0001-13	12/05/2020 08:53:17:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	12/05/2020 08:43:46	Item Aberto.
Encerrado	12/05/2020 08:55:18	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/05/2020 09:18:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/05/2020 09:24:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13.
Recusa	12/05/2020 09:48:28	Recusa da proposta. Fornecedor: JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 60.750,0000. Motivo: DESCLACLASSIFICADA POIS OFERTOU O POTÊNCIA DO MOTOR 74 KW(101CV) a 5.250rpm Gasolina e 76KW (104 cv) a 5.250 rpm, e no edital pede POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/05/2020 09:48:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/05/2020 09:54:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06.
Aceite	12/05/2020 15:24:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 60.790,0000.
Habilitado	12/05/2020 15:25:07	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens



	Data	Mensagem
Pregoeiro	12/05/2020 08:31:53	BOM DIA
Pregoeiro	12/05/2020 08:32:38	Bom dia, Senhores licitantes. Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS: a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições se
Pregoeiro	12/05/2020 08:32:54	sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	12/05/2020 08:33:06	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	12/05/2020 08:33:18	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	12/05/2020 08:33:30	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	12/05/2020 08:33:40	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	12/05/2020 08:43:46	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/05/2020 08:55:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/05/2020 08:55:18	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	12/05/2020 08:58:43	FIQUEM LOGADOS POIS VOU VERIFICAR O SICAF E DOCUMENTOS
Pregoeiro	12/05/2020 09:09:31	Para JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - BOM DIA QUERO SABER SE VOCÊS TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O CORRO CONFORME SOLICITA O EDITAL AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ ?
23.565.572/0001-13	12/05/2020 09:10:30	Claro, o primeiro emplacamento e CRLV esta em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Pregoeiro	12/05/2020 09:10:53	Para JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - PORQUE JÁ DEVOLVEMOS UM CARRO A POUCOS DIAS QUE VEIO COM PLACA, SE NÃO ESTIVER CONFORME SOLICITA O EDITAL VAMOS DEVOLVER? SE NÃO TIVEREM HABITADOS PARA ISSO PEÇAM SUA DESCLASSIFICAÇÃO, PORQUE VI QUE VOCÊS NÃO SÃO CONCESSIONÁRIA EM SUA DOCUMENTAÇÃO
23.565.572/0001-13	12/05/2020 09:11:25	Ou quem o Contratante indicar. Será veículo 0 km
23.565.572/0001-13	12/05/2020 09:13:31	Não terão problemas, o veículo será entregue sem placa e emplacado onde o Contratante indicar
23.565.572/0001-13	12/05/2020 09:13:40	Tudo por nossa conta
Pregoeiro	12/05/2020 09:17:46	Para JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - A CERTIDÃO ESTADUAL DE VOCÊS ESTÁ VENCIDA PRECISO QUE ANEXEM JUNTO COM A PROPOSTA ATUALIZADA.
Sistema	12/05/2020 09:18:00	Senhor fornecedor JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
23.565.572/0001-13	12/05/2020 09:19:46	Solicito o prazo legal (5 dias) para atualizarmos nossa Certidão de Débitos Estaduais (Distrital)
Pregoeiro	12/05/2020 09:20:48	Para JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - OK ENTÃO DEVERÃO ME ENVIAR VIA E-MAIL ASSIM QUE REGULARIZADA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS.
23.565.572/0001-13	12/05/2020 09:22:55	OBRIGADO
Sistema	12/05/2020 09:24:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 23.565.572/0001-13, enviou o anexo para o item 1.
23.565.572/0001-13	12/05/2020 09:24:46	Qualquer dúvida estaremos logados para atendê-los
Sistema	12/05/2020 09:48:40	Senhor fornecedor NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	12/05/2020 09:54:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06, enviou o anexo para o item 1.

Sistema 12/05/2020
15:25:07

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 12/05/2020
15:25:24

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/05/2020 às 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	12/05/2020 15:25:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	12/05/2020 15:25:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/05/2020 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:33 horas do dia 13 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro OficialCAROLINE PILATI
Equipe de ApoioJEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio Imprimir o
Relatório[Voltar](#)

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2020

Às 14:33 horas do dia 13 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2020, referente ao Processo nº 32, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

Descrição Complementar: 'AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 60.845,8700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.790,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/05/2020 14:33:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06, Melhor lance: R\$ 60.790,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00032/2020

Às 14:37 horas do dia 13 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 32, Pregão nº 00032/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO

Descrição Complementar: 'AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 60.845,8700

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 60.790,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/05/2020 14:33:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 34.301.255/0001-06, Melhor lance: R\$ 60.790,0000
Homologado	13/05/2020 14:37:17	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **322020**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 60.845,8700	Recurso: Sem
--	------------------------------	-----------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
23.565.572/0001- 13 - JK MATIAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	1	62.840,0000	60.750,0000	12/05/2020 08:53:17:477		Recusado	Consultar	SIM
<p>Marca: VW VOYAGE 1.6 Fabricante: VW VOYAGE 1.6 Modelo / Versão: VW VOYAGE 1.6 Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TI...</u></p> <p>Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p> <p>Motivo da Recusa: <u>DESCLACLASSIFICADA POIS OFERTOU O POTÊNCIA DO MOTOR 74 KW(101CV) a 5.250rpm Gasolina e 76KW (104 cv)a 5.250 rpm, e no edital pede POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL</u></p>								
34.301.255/0001- 06 - NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	1	60.845,8000	60.790,0000	12/05/2020 08:53:09:443		Adjudicado	Consultar	SIM
<p>Marca: FIAT Fabricante: FCA Flat Chrysler Automóveis Brasil Modelo / Versão: CRONOS / 1.3 Descrição detalhada do objeto ofertado: <u>AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ FORNECIDO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ NO ESTADO DO PARANÁ, TIPO SEDAN, QUATRO ...</u></p> <p>Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO</p> <p>Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM</p> <p>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM</p> <p>Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM</p>								
03.353.258/0001- 60 - BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1	75.250,0000	75.250,0000	12/05/2020 08:31:03:150			Consultar	SIM

Marca: FIAT**Fabricante:** FIAT**Modelo / Versão:** CRONOS 1.3 FLEX 2020**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FIAT CRONOS 1.3 FLEX 2020, CONFORME EDITAL Mecânica Motorização 1.3Combustível Álcool Gasolina Potência (cv) 109 101 Torque (kgf.m) 14,2 13,7 Velocidade Máxima (km/h) 183 178 Tempo 0-100 (s)...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM[Menu](#) [Voltar](#)Imprimir o
Relatório

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00032/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

34.301.255/0001-06 - NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	VEICULO PARA TRANSPORTAR AUTOMOVEL / CAMINHAO	Unidade	1	R\$	R\$ 60.790,0000	R\$ 60.790,0000

Marca: FIAT

Fabricante: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil

Modelo / Versão: CRONOS / 1.3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ FORNECIDO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ NO ESTADO DO PARANÁ, TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO 2020, COM CILINDRADA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMANDOS, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2521 mm, COM VOLUME DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, COR BRANCA, INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA (<http://mds.gov.br/centr-al-de-conteudo/selos-e-marcas>). ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL. VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 DIAS. PRAZO DE ENTREGA DE 30 DIAS. GARANTIA DE 03 ANOS SOBRE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. NO VALOR OFERTADO ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS QUE INCIDEM SOBRE O FORNECIMENTO. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Total do Fornecedor: R\$ **60.790,0000**

Valor Global da Ata: R\$ **60.790,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



4000112

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 032/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA – MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA, SENDO INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA(http://mds.gov.br/central-de-conteudo/selos-e-marcas). ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL	FIAT	1,00	60.790,00

Capanema - PR, 13 de maio de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



113

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.635, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **32/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	1	AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm ³ , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA, SENDO INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME	FIAT	1,00	60.790,00





000114

Município de Capanema - PR

	PROGRAMA(http://mds.gov.br/central-de-conteudo/selos-e-marcas).			
	ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL			

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° **32/2020**, é de R\$ 60.790,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná treze dias de maio de 2020


Americo Bellé
Prefeito Municipal

G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	12	CANTONEIRA 1/8 X 1" 1/4 X 6M	ARCELORMITTAL	15,00	70,00
G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	13	CANTONEIRA 2" X 1/4 X 6M	ARCELORMITTAL	10,00	194,90
C.F. ANTONELLI EIRELI	15	CANTONEIRA 5 X 5CM X 3MM X 6M	BELGO	20,00	168,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	16	CHAPA GALVANIZADA N° 12	BELGO	40,00	330,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	17	CHAPA GALVANIZADA N° 14	BELGO	50,00	235,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	18	CHAPA GALVANIZADA N° 16	BELGO	50,00	155,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	19	CHAPA GALVANIZADA N° 18	BELGO	40,00	130,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	20	CHAPA GALVANIZADA N° 20	BELGO	50,00	140,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	21	CHAPA PRETA 1/2 X 1,20 X 3M	BELGO	3,00	1.519,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	22	CHAPA PRETA 1/2 X 1,20 X 3M	BELGO	1,00	3.119,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	24	CHAPA PRETA 3/8 X 1,20 X 3M	BELGO	1,00	2.360,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	25	CHAPA PRETA N° 10	BELGO	40,00	250,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	26	CHAPA PRETA N° 12	BELGO	50,00	220,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	27	CHAPA PRETA N° 14	BELGO	40,00	170,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	28	CHAPA PRETA N° 16	BELGO	40,00	150,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	29	CHAPA PRETA N° 18	BELGO	50,00	120,00
C.F. ANTONELLI EIRELI	30	CHAPA PRETA N° 20	BELGO	150,00	100,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 25/2020, é de R\$ 206.076,00 (Duzentos e Seis Mil e Setenta e Seis Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
treze dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº216/2020

Pregão Eletrônico Nº 025/2020
Data da Assinatura: 13/05/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: C F ANTONELLI EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS PARA USO METALÚRGICO E NA CONSTRUÇÃO, BEM COMO MATERIAL PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG, AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 121.087,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitenta e Sete Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº217/2020

Pregão Eletrônico Nº 025/2020
Data da Assinatura: 13/05/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS PARA USO METALÚRGICO E NA CONSTRUÇÃO, BEM COMO MATERIAL PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG, AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 84.989,00 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020

Pregão Nº 032/2020
Data da Assinatura: 13/05/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO

A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002..
Valor total: R\$60.790,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.635, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA		AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN. QUATRO PORTAS. EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL). ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020. COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL. CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ. FREIOS COM ABS E EBD. AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA. VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS. COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE. ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO. VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA. AR-CONDICIONADO. PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15. RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm. COM VOLUME MÍNIMO DE 525L. NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS). CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTIVEL. PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER. CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS. TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. DESEMBACADOR TRASEIRA. COR BRANCA, SENDO INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA (http://mds.gov.br/central-de-conteudo/selos-e-marcas). ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL	FIAT	1,00	60.790,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 32/2020, é de R\$ 60.790,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
treze dias de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019/2020

Tomada de preços Nº 07/2020
Data da Assinatura: 13/05/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES



116

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº218/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E NOBRE
COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ **34.301.255/0001-06**, AV ANDROMEDA, 227 - CEP: 12230000 - BAIRRO: JARDIM SATELITE, Município de São José dos Campos/SP, nesse ato representada pelo Sr(a). **ROBERTO LUIZ FABERGE**, CPF Nº **145.253.398-96**, RG Nº **21392545**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 32/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até **45 (Quarenta e cinco) dias** após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58212	AUTOMÓVEL NOVO, VEICULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA	FIAT	UN	1,00	60.790,00	60.790,00

008117



Município de Capanema - PR

	<p>LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA - MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, DESEMBAÇADOR TRASEIRA, COR BRANCA, SENDO INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA(http://mds.gov.br/central-de-conteudo/selos-e-marcas).</p> <p>ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL</p>					
--	---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;



118

Município de Capanema - PR

- 4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.2. O valor do contrato é de **R\$60.790,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Noventa Reais)**
- 6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/05/2020 e encerramento em 12/05/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente



Município de Capanema - PR

quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$= \frac{I \quad / \quad 100}{5}$	$\frac{6}{36}$
-----------------------------------	----------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 **(quarenta e cinco) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as



440120

Município de Capanema - PR

especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3641	11.002.08.244.0801.2318	1935	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores



Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Edinéia I S Schuwenck**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



122

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



400124

Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Município de Capanema - PR

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 13 de maio de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ROBERTO LUIZ FABERGE
Representante Legal

NOBRE COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS
LTDA
Contratada



PROCURAÇÃO

A empresa NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Avenida Andromeda 277, Loja QT 82/83 – Jardim Satélite – São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 34.301.255/0001-06, por intermédio de seu diretor Sr. Roberto Luiz Faberge, portador da Carteira de Identidade nº 21.392.545, e inscrito no CPF/MF com o nº 145.253.398-96, através da presente procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, a Sra. Tânia Mara Crosariol, portadora da cédula de identidade RG nº 18.229.562-X e inscrita no CPF/MF sob nº 172.912.418-63, Wilson José de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 7.417.839 e inscrito no CPF/MF com o nº 917.353.278-91 e Sra. Paula Crosariol Cesar Miné, portadora da cédula de identidade RG nº 34.687.583-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 336.615.628-78 todos residentes na Av. Hélio Borenstein, 477 – Casa 9 - Vila Oliveira – Mogi das Cruzes – SP, aos quais confere poderes para o fim específico de representá-la mediante quaisquer processos de licitações públicas dentro do território nacional, concordar com todos os seus termos e condições, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço, dar recibos e quitações, assinar contratos, podendo, ainda, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Junta Comercial, Registro de Títulos e Documentos, Concessionários de Serviços Públicos, Correios e Telégrafos, Ministério do Trabalho e da Previdência Social e suas Delegacias, INSS, Órgãos de Classe, Sindicatos, Justiça do Trabalho, Registros Públicos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Secretaria da Fazenda, inclusive na Polícia Federal e na Polícia Civil, em quaisquer de suas delegacias, e onde mais for preciso, podendo assinar, promover, requerer, retirar e apresentar quaisquer papéis e documentos que se tornem necessários, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, reclamar contra os indevidos, apresentar recursos e defesas em qualquer instância Administrativa, dando vistas e cientes, juntar e desentranhar documentos, requerer isenção de direitos, receber a restituição de importâncias e de direitos pagos indevidamente e dar quitação, podendo ainda, substabelecer em conjunto ou separadamente iguais poderes acima conferidos; enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração possui validade indeterminada.

Mogi das Cruzes, 07 de novembro de 2019

Roberto Luiz Faberge
 Diretor
 RG. 21.392.545
 CPF 145.253.398-96



1º TABELIÃO DE NOTAS DE
MÓDULO DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO

Valor pago
R\$ 3,60

26 DEZ. 2019

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original.

Colégio Notarial do Brasil
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0219680



Colégio Notarial do Brasil
112193
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0219673

1º TABELIÃO DE NOTAS DE
MÓDULO DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO

Valor pago
R\$ 3,60

26 DEZ. 2019

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado do que dou fé.

ADSON R. S. BONFIM JOSÉ RIBAMAR S. SANTOS
 GEORG ANDREAS PEURACA JR. Escreventes

271004

400128

CONVÊNIO S.J.CAMPOS

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.148.038/19-9

03



2019

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA –
“NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA”**

Os signatários do presente instrumento:

1. **ROBERTO LUIZ FABERGE** – brasileiro, natural de Mogi das Cruzes – SP, nascido em 20/06/1.972, casado pelo regime de separação total de bens. Empresário, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Av. Aurora Ariza, n.º 431 – Apto 51 – Vila Oliveira – CEP.: 08790-240, portador da cédula de identidade RG n.º 21.392.545 SSP/SP e do CPF/MF n.º 145.253.398-96, e
2. **VILMA BIANCHI FABERGE** – brasileira, natural de Mogi das Cruzes – SP, nascida em 18/08/1.945, casada pelo regime de comunhão de bens, Tabeleã, residente e domiciliada na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Av. Aurora Ariza, n.º 431 – Apto 51 – Vila Oliveira – CEP.: 08790-240, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.702.105-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 406.162.748-15.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo – SP, à Av. dos Bandeirantes, n.º 2.020 – Vila Olímpia – CEP.: 04553-002, inscrita no CNPJ n.º 34.301.255/0001-06, com seu Contrato Social de Constituição registrado na JUCESP sob o n.º 35.235.585.881 em sessão de 23/07/2.019, têm entre si, justo e contratado, a presente 1ª Alteração e Consolidação de seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – NOVA SEDE SOCIAL

A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede social para à **Av. Andrômeda, n.º 227 – Lojas QT 82 e QT 83 – Jd. Satélite – CEP.: 12230-000 – São José dos Campos – SP.**

II – DA ABERTURA DE FILIAL

A empresa resolve constituir uma filial na cidade de São José dos Campos – SP, à **Av. São João, nº 2.200 – NS – 01b – Jd. Das Colinas – CEP.: 12242-970**, com Objeto Social de:

- Comércio e Distribuidor de Veículos Novos e Usados – CNAE 4511-1/01 e CNAE 4512-9/02
- Comércio Varejista de Peças Novas e Acessórios Novos para Automóveis – CNAE 4521-1/03
- Intermediação de Veículos e Motocicletas – CNAE 7490-1/04,
- Locação de Automóveis e Utilitários sem Condutor – CNAE 7711-0/00;
- Comércio sob Consignação de Veículos Automotores – CNAE 4512-9/02



JUCESP
03
29 10 19

- Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativo – CNAE 8211-3/00;
- Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/01, e
- Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas – CNAE 8230-0/01.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que explorarão atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e 982 do Código Civil.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, como livremente convencionar e como melhor convier aos interesses da sociedade, sendo, portanto, responsável pelas atividades comerciais, administrativas e financeiras.

IV – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Apenas o sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE** terá direito a uma retirada mensal de valor a ser livremente fixado pelo mesmo, a título de Pró-Labore, importância essa que será levada à conta de “Despesas Operacionais” da sociedade.

V – DO USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do Nome Empresarial, representando a sociedade, em juízo ou fora dele, será apenas do sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade individualmente, ficando proibido seu uso para fins estranhos, como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando individualmente responsável o sócio que porventura infringir esta proibição.

VI – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato Social poderá ser alterado, no todo ou em parte, com respeito a quotas, mediante aprovação dos sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) das quotas do capital social, na forma do art. n.º 1.076 da Lei 10.406/2002.



JUCESP
03
2019

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PERDAS

O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser atribuídos aos sócios de forma desproporcional às suas efetivas participações na composição do capital social.

Parágrafo Primeiro: Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por Demonstração de Resultados do Exercício aprovado pelos sócios que representem 100% do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o Art. 1.080 da Lei 10.406/2002, as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão tomadas obedecendo o disposto no Artigo 1072 e seus parágrafos, mediante convocação via carta entregue pessoalmente ou via sedex, na qual deverá constar o aceite.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas tais formalidades, quando os sócios assinarem o referido contrato social conforme disposto no § 3º do Art. 1072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto: A cada ano, referente ao lucro líquido, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição de um Fundo de Reserva que será aplicado de acordo com a decisão dos sócios.

IX – DA RETIRADA DE SÓCIO – QUOTISTA

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua livre intenção ao sócio remanescente, mediante carta registrada com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias. O remanescente terá o direito de rejeitar o sucessor do que se retira, caso em que se procederá a necessária alteração contratual para a retirada do sócio, continuando a empresa a funcionar com o remanescente, sendo que, neste caso, os haveres do que se retira serão apurados com base no último Balanço Patrimonial e o valor do reembolso será determinado, dividindo-se o ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas – partes de capital realizadas, atendida a porcentagem de realização de cada sócio.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que se retira, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidos pelo IPCA ou índice de inflação correspondente, a ser pago em São José dos Campos – SP, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a retirada do sócio.

Parágrafo Segundo: Inexistindo Balanço anterior, será levantado um especial na data do evento, para constituir a base de cálculo das quotas.



JUL 20
03
20 10 19

X – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO – QUOTISTA

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios – quotistas, a sociedade não se dissolverá, continuando a funcionar com o sócio remanescente e os herdeiros, sucessores ou representantes legais do falecido ou interdito, salvo se estes decidirem retirar-se da sociedade, quando então receberão seus haveres na forma e prazo estabelecidos na cláusula anterior.

XI – DO FORO

Fica eleito o Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Na forma do artigo 1.053 § único, da Lei 10.406 de 10/01/2002, esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Empresária.

Isto posto, o Contrato Social da empresa “NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA” passa a vigorar com a seguinte redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – “NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA”

I – DOS SÓCIOS

Compõem a sociedade:

1. **ROBERTO LUIZ FABERGE** – brasileiro, natural de Mogi das Cruzes – SP, nascido em 05/11/1978, casado pelo regime de separação total de bens, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Av. Aurora Ariza, n.º 431 – Apto 51 – Vila Oliveira – CEP.: 05790-240, portador da cédula de identidade RG n.º 21.392.545 SSP/SP e do CPF/MF n.º 145.253.398-96



JUL 27
03
2019

2. **VILMA BIANCHI FABERGE** – brasileira, natural de Mogi das Cruzes – SP, nascida em 18/08/1.945, casada pelo regime de comunhão de bens, Tabeliã, residente e domiciliada na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Av. Aurora Ariza, n.º 431 – Apto 51 – Vila Oliveira – CEP.: 08790-240, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.702.105-9 SSP/SP e do CPF/MF n.º 406.162.748-15.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

III – DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua sede nesta cidade de **São José dos Campos – SP, à Av. Andrômeda, n.º 227 – Lojas QT 82 e QT 83 – Jd. Satélite – CEP.: 12230-000**, podendo contudo abrir filiais ou nomear representantes em outras praças do território nacional, a critério dos sócios, os quais poderão, a qualquer tempo, extingui-las, devendo sempre cada dependência possuir um capital social autônomo. Possui uma filial na cidade de São José dos Campos – SP, à **Av. São João, n.º 2.200 – NS – 01b – Jd. Das Colinas – CEP.: 12242-970.**

IV – DO OBJETO DA SOCIEDADE.

A sociedade terá por Objeto Social:

- Comércio e Distribuidor de Veículos Novos e Usados – CNAE 4511-1/01 e CNAE 4511-1/02;
- Comércio Varejista de Peças Novas e Acessórios Novos para Automóveis – CNAE 4530-7/03;
- Intermediação de Veículos e Motocicletas – CNAE 7490-1/04;
- Locação de Automóveis e Utilitários sem Condutor – CNAE 7711-0/00;
- Comércio sob Consignação de Veículos Automotores – CNAE 4512-9/02;
- Serviços Combinados de Escritórios e Apoio Administrativo – CNAE 8211-3/00;
- Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores – CNAE 4520-0/01, e
- Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas – CNAE 8230-0/01.

Parágrafo Único: Os sócios declaram que explorarão atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Art. 966 e 982 do Código Civil.

V – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade inicia suas atividades em 28/06/2.019 e terá seu prazo de duração indeterminado.



JUCESP
03
29 10 19

VI – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que será integralizado até 28/06/2020 e tem a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	QTE. DE QUOTAS	VALOR EM R\$
1. ROBERTO LUIZ FABERGE	99	990.000	990.000,00
2. VILMA BIANCHI FABERGE	1	10.000	10.000,00
TOTAL	100	1000	1.000.000,00

Parágrafo Único: De acordo com o art. n.º 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, como livremente convencionar e como melhor convier aos interesses da sociedade, sendo, portanto, responsável pelas atividades comerciais, administrativas e financeiras.

VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Apenas o sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE** terá direito a uma retirada mensal de valor a ser livremente fixado pelo mesmo, a título de Pró-Labore, importância essa que será levada à conta de "Despesas Operacionais" da sociedade.

IX – DO USO DO NOME EMPRESARIAL

O uso do Nome Empresarial, representando a sociedade, em juízo ou fora dele, será apenas do sócio **ROBERTO LUIZ FABERGE**, podendo o mesmo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade individualmente, ficando proibido seu uso para fins estranhos, como endossos de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando individualmente responsável o sócio que porventura infringir esta proibição.

X – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração



JUCESP
00
29 10 19

XI – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato Social poderá ser alterado no todo ou em parte, com respeito a qualquer assunto, mediante aprovação dos sócios que representem 100% das quotas do capital social, na forma do art. n.º 1.076 da Lei 10.406/2002.

XII – DO EXERCÍCIO SOCIAL – LUCROS E PERDAS

O exercício social coincidirá com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, de acordo com as normas contábeis e o disposto na legislação do Imposto de Renda. Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser atribuídos aos sócios de forma desproporcional às suas efetivas participações na composição do capital social.

Parágrafo Primeiro: Poderá ocorrer distribuição de lucros em períodos inferiores a um ano, desde que amparados por Demonstração de Resultados do Exercício aprovado pelos sócios que representem 100% do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o Art. 1.080 da Lei 10.406/2002, as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão tomadas obedecendo o disposto no Artigo 1072 e seus parágrafos, mediante convocação via carta entregue pessoalmente ou via sedex, na qual deverá constar o aceite.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas tais formalidades, quando os sócios assinarem o referido contrato social conforme disposto no § 3º do Art. 1072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto: A cada ano, referente ao lucro líquido, 5% (cinco por cento) será destinado à constituição de um Fundo de Reserva que será aplicado de acordo com a decisão dos sócios.

XIII – DA RETIRADA DE SÓCIO-QUOTISTA

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar sua livre intenção ao sócio remanescente, mediante carta registrada com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias. O remanescente terá o direito de rejeitar o sucessor do que se retira, caso em que se procederá a necessária alteração contratual para a retirada do sócio, continuando a empresa a funcionar com o remanescente, sendo que, nesse caso, os haveres do que se retira serão apurados com base no último Balanço Patrimonial e o valor do reembolso será determinado, dividindo-se o ativo líquido da sociedade, pelo número de quotas – partes do capital real, atendida a porcentagem de realização de cada sócio.



JUCESP
03
29 10 19

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que se retira, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, corrigidos pelo IPCA ou índice de inflação correspondente, pagáveis na praça de São José dos Campos – SP, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a retirada do sócio.

Parágrafo Segundo: Inexistindo Balanço anterior, será levantado um especial na data do evento, para constituir a base de cálculo das quotas.

XIV – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO-QUOTISTA

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios – quotistas, a sociedade não se dissolverá, continuando a funcionar com os sócios remanescentes e os herdeiros, sucessores ou representantes legais do falecido ou interdito, salvo se estes decidirem retirar-se da sociedade, quando então receberão seus haveres na forma e prazo estabelecidos na cláusula anterior.

XV – DO FORO

Fica eleito o Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

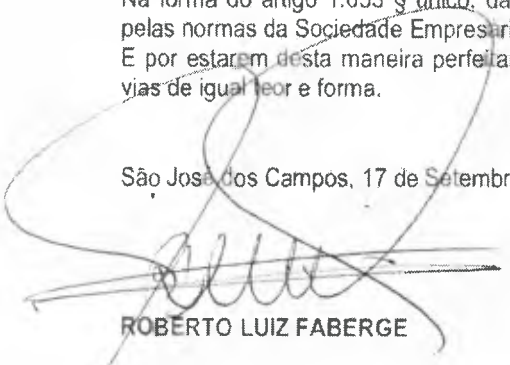
XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Na forma do artigo 1.053 § único, da Lei 10.406 de 10/01/2002, esta sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Sociedade Empresaria.

E por estarem desta maneira perfeitamente convencionados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

São José dos Campos, 17 de Setembro de 2.019.


ROBERTO LUIZ FABERGE



0300
50
010109

JUCESP
29 OUT. 2019
CAMPUS


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3590592633-1

GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP




SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

558.226/19-0

GISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



1º Rp
CARTÓRIO
ROBERTO DA SILVA PERES

1º TABELÃO DE NOTAS DE
MOG DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO

Valor pago
R\$ 3,74

18 MAR. 2020

Autentico a presente cópia repro
notas a qual confere com

ADSON R. S. BONFIM
 GEORG A. PEURACA JR

Coletor Notário
do Brasil
112193

AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0256253

so somente com
autenticidade

